THE RARRAS DO PANAMA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
09/08/2023
Jornal AmP
Página 905
Edição 2832
Ass Responsável

LEI Nº 2519/2023 Data 08/08/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo.
- **Art. 2º.** As camisetas deverão conter identificação do evento e ser de caráter informativo, educativo, social, cultural, esportivo e ambiental.
- **Art. 3º.** Todos os materiais deverão ser adquiridos através de processo licitatório.
 - Art. 4°. A vigência da presente Lei será até 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento de 2024, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2166, de 09/11/2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal